

II — Na Secretaria da Segurança Pública

1 (um) cargo de Escriurário Assistente de Administração, referência "34", ocupado por Irene Graça, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas (proc. 3.757-69 — S.S.O.P.).

III — Na Secretaria da Saúde

1 (um) cargo de Escriurário Assistente de Administração, referência "34", ocupado por Maria de Lourdes Cintra, da Secretaria da Agricultura (proc. 654.532-69 — S.A.).

IV — Na Secretaria dos Transportes

1 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo, referência "20", ocupado por Ayrton Ferraz Villaga, da Secretaria da Promoção Social (of. G.S. .. 1.145-70 — S.P.S.).

V — Na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

1 (um) cargo de Escriurário Assistente de Administração, referência "41", ocupado por Esmeralda de Toledo Piza, da Secretaria da Agricultura (proc. 19.766-69 — S.A.).

1 (um) cargo de Escriurário Assistente de Administração, referência "34", ocupado por Araken de Toledo Pires, da Secretaria da Agricultura (proc. 655.165-69 — S.A.).

Artigo 2.º — Fica integrado no Quadro da Universidade de São Paulo:

1 (um) cargo de Escriurário Assistente de Administração, referência "38", ocupado por Maria de Lourdes Spisso, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — (proc. 382-70 — S.T.A.).

Artigo 3.º — Ficam redistribuídas nas Secretarias indicadas, as seguintes funções:

I — Na Secretaria dos Transportes

1 (uma) função de Servente-Contínuo Porteiro, referência "15", exercida por Therezinha Zanetti Ascêncio, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas (proc. 278-70 — S.S.O.P.).

Artigo 4.º — No presente exercício, a despesa correspondente aos cargos e funções abrangidos por este Decreto, continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem dos servidores.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Eduardo Romey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre nova redação ao disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 44.287, de 28 de dezembro de 1964, sobre admissão de estagiários universitários nos serviços técnicos da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 5.º do Decreto n.º 44.287, de 28 de dezembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5.º — A retribuição dos estagiários será equivalente a de um (1) salário mínimo, vigente nesta Capital, na época da realização do estágio".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1970

Autoriza a supressão do trecho da linha do Rio Grande da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (km 435 a 481) entre Pedregulho e Jaguara

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que será inundado um trecho da antiga linha do Rio Grande, entre Pedregulho e Jaguara, quando do enchimento da barragem da CEMIG;

Considerando a obsolescência da linha existente e o pesado investimento para se conseguir uma variante;

Considerando o tráfego de passageiros e cargas irrisório entre as estações do trecho;

Considerando que os núcleos intermediários e também os demais da linha em apêgo, estão todos servidos pela rodovia modelo asfaltada Franca-Araxá com vários horários de ônibus diários;

Considerando o exorbitante coeficiente de tráfego do trecho, agravando-se ano a ano, sem perspectiva de recuperação;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro autorizada a extinguir o trecho ferroviário de sua linha do Rio Grande entre km 435 a 481, de Pedregulho a Jaguara.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que ao Estado compete reverenciar e perpetuar a memória de seus cidadãos que, por sua atuação, sempre exaltaram e projetaram a terra em que viveram;

Considerando que o cidadão José Pagne, na qualidade de simples lavrador do município de Pedranópolis e um dos seus fundadores, sempre defendeu ardorosamente os interesses da coletividade local, batilhando principalmente pela implantação de um sistema de ensino que atendesse os reclamos da juventude local;

Considerando, ainda, que sua vida pública e no seio da família representa um exemplo digno de ser seguido, e

Considerando, finalmente, que a denominação que ora se dá ao Ginásio Estadual de Pedranópolis é a mais justa homenagem que o Poder Público pode prestar a um dos seus mais beneméritos cidadãos,

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Pedranópolis, passa a denominar-se Ginásio Estadual "José Pagne".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre o funcionamento de Inspetoria de Educação Física e Esportes, no Município de Avaré, Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a funcionar, no interior do Estado de São Paulo, 1 (uma) Inspetoria de Educação Física e Esportes, subordinada ao Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com sede na cidade de Avaré, tendo sob sua jurisdição as seguintes cidades: Arandu, Cerqueira Cesar, Coronel Macedo, Itai, Itatinga, Paranapanema, Santa Bárbara do Rio Pardo e Taquarituba.

Artigo 2.º — O Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes tomará as providências necessárias à instalação e funcionamento da Inspetoria a que se refere o artigo anterior, propondo à autoridade competente as medidas que excederem da sua alçada.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre oficialização de evento

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que sob os auspícios do Automóvel Clube de São Paulo será realizada, em nossa Capital, anualmente, no dia 1.º de maio, a Prova Internacional de Automobilismo;

Considerando que o evento em apêgo contará com a participação de corredores de todo o Brasil e de outros países da América do Sul;

Considerando, ainda, que a referida prova constitui, além do seu caráter esportivo, um incentivo à indústria automobilística através da competição entre os automóveis fabricados no Brasil e os oriundos de outros países;

Considerando finalmente, que a realização desta competição no novo autódromo de Interlagos atrairá à Nossa Capital um elevado número de pessoas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada, para fins de sua inclusão no "Calendário Turístico do Estado" a Prova Internacional de Automobilismo, que será realizada anualmente em nossa Capital na data de 1.º de maio, sob os auspícios do Automóvel Clube de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1970

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 4-2-1970, que dispõe sobre

oficialização de evento

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto de 4-2-1970, passa a ter a seguinte redação: "Fica oficializada, para fins de sua inclusão no "Calendário Turístico do Estado", a "Feira Comemorativa do 1.º Centenário da Fundação da Estrada de Ferro Sorocabana", a realizar-se no município de Sorocaba, no período compreendido entre 25 de abril a 10 de maio de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à entidade que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Processo GG-1659-68, a doação à Associação Filhas de São Camilo, da Capital, de um veículo usado Perua Rural Willys, ano de 1962, motor n. B-2.128996, chapa 83.8417, chassis n. 2812202710, pertencente à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo, e declarado excedente pela Divisão de Material Excedente da Coordenação Administrativa, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins — Secretário da Fazenda

José Henrique Turner — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à entidade que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-1789-69, a doação ao Centro de Preparação Cristã, da Capital, de um veículo usado, Perua Rural Willys, ano de 1962, motor B-2 129.137, chapa 83.84.45, chassis n. 281202716, pertencente à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo, e declarado excedente pela Divisão de Material Excedente da Coordenação da Administração, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, através do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 20 de março de 1970, que dispõe sobre a cessão em comodato de veículo usado à entidade supra mencionada.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins — Secretário da Fazenda

José Henrique Turner — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.